LEI COMPLEMENTAR Nº 046 - DE 28 DE JUNHO DE 1.995

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Complementar nº 040, de 14.03.95, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por doação, imóvel que especifica e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 040 de 14.03.95, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação, à firma JURA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA., inscrita no CGC sob nº 57.883.035/0001-33, Inscrição Estadual nº 292.018.302-117, o lote 13 da quadra 3, localizado no Distrito Comercial, neste município, com 1.000,00 m² de formato retangular dentro do seguinte roteiro: "frente para Av. Benedito Borges, por onde mede 20,00 metros; pelo lado direito confronta com o lote 14, por onde mede 50,00 metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote 12, por onde mede 50,00 metros e finalmente pelos fundos confronta com a chácara 88, por onde mede 20,00 metros"."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de junho de 1.995

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIÓGENES GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Administração

CM n.º 011/95 - PLC